

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 001/2025

Processo N.º 25000.178591/2023-55

Código do Instrumento: 950112/2023 Número da Proposta: 066447/2023

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Computador Desktop	23	R\$ 4.624,00	R\$ 106.352,00
				R\$ 106.352,00

Prazo envio das propostas: Até 14 de Maio de 2025

Encaminhar propostas para o e-mail:

gerencia.operacional@hcrv.org.br

A Fundação Cristã Angélica – Hospital do Câncer de Rio Verde-Goiás, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 25.040.544/0001-08, com sede na Rua Tiradentes nº 822- Bairro Santo Agostinho, Rio Verde/GO – CEP: 75904-660 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Cotação Eletrônica de Preços nº **001/2025** e vem por meio deste Edital normatizar e divulgar a execução do Convênio nº **950112/2023** celebrado com o Ministério da Saúde, para aquisição de equipamentos e materiais

permanentes, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Esta cotação prévia de preços será regida e executada obedecendo às cláusulas e condições do Termo de Convênio firmado entre as partes, registrado na Transferegov.br, sob o n. 950112/2023, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no art. 184, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 (Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022), no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022, Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU, nº 33, de agosto de 2023, e das demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, consoante o processo administrativo n. 25000.178591/2023-55.

1. OBJETIVO

A Cotação Eletrônica de preços **001/2025** tem por objeto a seleção da melhor proposta para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição visa cumprir o objeto e objetivo do convênio nº. **950112/2023** celebrado entre o Ministério da Saúde e a Fundação Cristã Angélica – Hospital do Câncer de Rio Verde – Goiás.

3. DA ENTREGA DA PROPOSTA

3.1 A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter data, nome de fantasia e razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail, assinada pelo representante legal da empresa com identificação, dados bancários com nome do banco, agência e conta corrente pessoa jurídica da empresa, mencionar o número do convênio e da Cotação Eletrônica de Preços, possuir discriminação detalhada do equipamento e/ou material permanente, com as **Especificações Técnicas** conforme detalhamento contido no Termo de Referência, além de marca, modelo, fabricante, quantidade, prazo de garantia, local de assistência técnica, acessórios inclusos, valor do preço unitário por item, que deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos com até 2(dois) dígitos decimais e por extensos, em caso de divergência de valores prevalecerão os preços escritos por extensos, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outras que forem devidas e com validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 180 (cento dias); entrega máximo de 90 (noventa) dias.

3.2 As propostas deverão serem enviadas por e-mail (correio eletrônico) a Fundação Cristã Angélica – Hospital do Câncer de Rio Verde – Goiás, no endereço eletrônico: **gerencia.operacional@hcrv.org.br** no período compreendido entre os dias **02/05/2025** até o dia **14/05/2025**

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Os fornecedores poderão participar desta cotação sob duas formas:

4.1.1 Apresentar Certificado de Registro Cadastral- CRC do Sistema de Cadastramento Unificado do Governo Federal- SICAF, atualizado, devendo conter no mínimo registros de credenciamento, habilitação jurídica e regularidade fiscal federal, estadual e municipal.

4.1.2. Empresas sem registro no SICAF deverão apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir:

I- Documentos de Habilitação Jurídica;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cédula de Identidade do(s) dirigente(s) da Empresa.

II- Documentos que comprovem Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal- SRF/ Procuradoria Geral da Fazenda Nacional- PGFN;
- c) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública do Estado e Município da sede da empresa;
- d) Certificado de Regularidade- FGTS

4.1.3 As empresas proponentes neste certame, além dos documentos acima elencados - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO- deverão apresentar também:

4.2 O CRC ou documentos relacionados ao item anterior devem ser encaminhados via e-mail junto com a proposta comercial, em arquivo **separado** ao arquivo da proposta, porém para o mesmo e-mail.

4.3 No ato de assinatura do contrato, a empresa vencedora de item(ns) da cotação deve apresentar cópias dos documentos de Habilitação Jurídica e caso haja certidões negativas de débitos vencidas, deverá atualizá-las.

4.4 É VEDADA, a participação nesta cotação, as empresas que constem:

- a) No cadastro de empresa inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria da União;

- b) No Sistema de Cadastramento Unificado Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- c) C) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Ilegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça

5. TERMO DE REFERÊNCIA

5.1 Das Especificações Técnicas dos Equipamentos e Materiais Permanentes

Item 01	Nome do Item - Computador (Desktop-Básico)	Quantidade 23 UN
Especificações Técnicas: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 4.5 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 1 módulo de 8 GB, do tipo SDRAM ddr4 3200MHz MHz ou superior. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional já licenciado Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento,		

5.2 - Os equipamentos, objeto desta cotação deve ser novos. Em hipótese alguma será aceito equipamento usado ou recondicionado.

6. DA GARANTIA

6.1 O período de garantia total para o equipamento incluindo reposição de peças, mão-de-obra, deslocamento de técnico, frete do transporte de partes ou peças, serviço de instalação, ou qualquer ônus voltado a este fim, deve ter duração mínima de 12 meses a contar de sua instalação e do Aceite Técnico do Equipamento.

6.2 Dentro da vigência da garantia, o fornecedor deve ser responsável por defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos ou o equipamento em si, se for o caso, sem ônus à Entidade, mesmo após o Aceite Técnico e/ou pagamento.

7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

7.1 O fornecedor deve possuir equipe de assistência técnica ou representação técnica especializada para a prestação permanente de serviços de manutenção no Estado de Goiás quando necessário, com no máximo a um raio de até 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros de nossa unidade, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores do mercado após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.

7.2 O fornecedor deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo – se a realizá-la em prazo máximo definido, a partir da data de recebimento do pedido da Entidade, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes de manutenção do equipamento.

7.3 Informar na proposta, os custos de partes e peças, em especial, das peças de vida útil relativamente curta ou que estão sujeitas a esterilização, bem como das partes e peças importadas.

7.4 Informar os custos com serviços de assistência técnica e manutenção prestada durante e após o período de garantia descrevendo inclusive, se houver, custos como transporte e estada de técnicos e transporte de equipamentos.

7.5 Informar os custos dos insumos e demais materiais de consumo necessários à realização dos procedimentos.

8. DO MANUAL DE OPERAÇÃO

A contratada deverá fornecer à instituição todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura do equipamento.

9. DO TREINAMENTO

O fornecedor deve garantir o treinamento de operadores na quantidade que a entidade determinar em contrato, para capacitá-los quanto ao uso correto e seguro dos equipamentos, sem qualquer ônus para Entidade.

10. DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

10.1 A proposta apresentada pelos fornecedores deve conter requisitos mínimos de instalação dos equipamentos, necessários para avaliar a adequação das instalações da entidade para seu recebimento e funcionamento.

10.2 A instalação dos equipamentos deve ser realizada pelo fornecedor ou seu representante autorizado, devendo ser iniciada exclusivamente após aprovação formal dos pré-requisitos de instalação e funcionamento, emitidos pelo fornecedor.

10.3 O fornecedor ou representante autorizado deve efetuar os testes de instalação dos equipamentos, realizando demonstração de seu funcionamento ao responsável técnico de Equipe Técnica desta Cotação e/ou demais profissionais indicados por ele.

10.4 O fornecedor deve informar a necessidade de adquirir componentes e acessórios que não acompanham os equipamentos, necessários ao seu funcionamento e realização dos procedimentos. A inobservância deste requisito confere à Entidade o direito de cancelar a Contratação caso julgue que as aquisições sejam inviáveis.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas nos itens 3 a 10;
- b) Apresentem descontos excessivos ou manifestações inexequíveis;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Termo de Referência;

11.2 A escolha recairá pela proposta que apresentar, além do menor preço ou maior qualidade mensurada por requisitos como valor técnico, caráter funcional, compatibilidade com características ambientais, custos para instalação e de utilização, insumos, produtividade, custos de manutenção, localidade de assistência técnica, referências e requisitos similares, serão considerados também como critério de escolha entre as propostas a marca do(s) equipamento(s) cotado(s), prazo(s) de entrega, prazo(s) de garantia, existência de outros equipamentos da mesma marca na instituição (visando à padronização e a facilitação da manutenção e reposição de peças) e avaliação da equipe técnica.

11.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas será classificada a que apresentar melhor técnica e se ainda assim permanecer o empate, a classificação dar-se-á por sorteio realizado pela Equipe Técnica.

11.4 A publicação do edital e o resultado da avaliação das propostas serão divulgadas no site da instituição: [www. hcrv@org.br](http://www.hcrv.org.br)

11.5 O prazo para impugnação será de 05(cinco) dias úteis contados a partir de sua publicação, e a instituição terá o prazo de 10(dez) dias úteis para julgá-la, cuja a decisão não caber recurso;

11.6 Depois de homologada, esta cotação não poderá ser impugnada.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 –A assinatura do instrumento contratual dar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis após a liberação dos recursos financeiros, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal na conta da vinculada ao Convênio **950112/2023** concedente (Ministério da Saúde).

13. DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

13.1- A contratada fará a entrega do(s) equipamento(s) e/ou material (is) permanente(s) em até 60 (sessenta) dias da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Autorização de Fornecimento no endereço desta Entidade contratante.

13.2- Os equipamentos e materiais permanentes serão recebidos e conferidos os quantitativos no ato da entrega, na presença do entregador/transportadora e o **aceite técnico** será feito pelo membro da equipe técnica designada.

13.3 – Os equipamentos descritos nas notas fiscais deverão ser iguais aos mencionados neste edital. Devendo constar também os referidos números de séries. Sendo necessário também nos dados adicionais estar inserido o número do Edital bem como do Convênio.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Os recursos para custear as despesas dessa Cotação Prévia de Preços correrão por conta do Convênio **950112/2023** de acordo com a disponibilidade orçamentária, Concedente – Ministério da Saúde. Sendo que: o pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente específica informada pela contratada, mediante a entrega dos Equipamentos e Materiais Permanentes juntamente com a Nota Fiscal, em até 30 (dias) dias úteis contados do Aceite Técnico, contados a partir da conclusão da análise técnica, aceite do processo de Cotação Prévia de Preços e liberação dos recursos de acordo com a disponibilidade orçamentária, Concedente – Ministério da Saúde

14.2 - O aceite técnico será emitido pelo responsável técnico indicado na portaria de designação da equipe técnica desta cotação, atestando o recebimento, instalação e colocação do equipamento em plenas condições de uso.

15. DO RECURSO FINANCEIRO

15.1 A liberação dos recursos para custear as despesas desta cotação , está condicionada a apresentação da comprovação da homologação deste processo no portal de Convênios – SINCOV, bem como da conclusão da análise técnica, aceite do processo da Cotação e liberação dos recursos financeiros, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Governo federal na conta vinculada do Convênio. Recurso financeiro para as despesas descritas neste Edital correrá por conta do Convênio SICONV nº **950112/2023** firmado entre a Fundação Cristã Angélica – Hospital do Câncer de Rio Verde-Goiás e o Ministério da Saúde, sendo que os recursos financeiros serão liberados após aceite do processo de compra e o valor a ser pago após a liberação do mesmo pelo Ministério da Saúde. Conforme Portaria Conjunta MGI/MF/CGU, nº 33, de agosto de 2023

16. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

16.1 A contratada deverá fazer constar o número de convênio **950112/2023**, nas notas fiscais emitidas, campo informações adicionais.

16.2 – Os equipamentos descritos nas notas fiscais deverão ser iguais aos mencionados neste edital. Devendo constar também os referidos números de séries dos equipamentos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A qualquer tempo pode ser revogada a contratação da empresa que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pela Entidade.

17.2 O proponente selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade as informações constantes nos documentos apresentadas, podendo ser cancelado o credenciamento da empresa se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

17.3 A participação no processo de seleção importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.

17.4 A Entidade poderá revogar ou anular a presente cotação, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.

17.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Entidade.

Rio Verde, 29 de abril de 2025

Fundação Cristã Angélica
Hospital do Câncer de Rio Verde - GO.